

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas:

- 360/2020-CGP/SEAP, de 22/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, de 05/05/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5449/2020-CGP/SEAP;
- 361/2020-CGP/SEAP, de 22/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, de 05/05/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5450/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 552023

**PORTARIA Nº 496/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 359/2020-CGP/SEAP, de 22/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5448/2020-CGP/SEAP;
- 374/2020-CGP/SEAP, de 28/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5451/2020-CGP/SEAP;
- 375/2020-CGP/SEAP, de 28/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5452/2020-CGP/SEAP;
- 376/2020-CGP/SEAP, de 28/04/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5453/2020-CGP/SEAP;
- 378/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5455/2020-CGP/SEAP;
- 379/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5456/2020-CGP/SEAP;
- 380/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5457/2020-CGP/SEAP;
- 381/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5458/2020-CGP/SEAP;
- 382/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5459/2020-CGP/SEAP;
- 383/2020-CGP/SEAP, de 04/05/2020, publicada no DOE nº 34.204, 05.05.2020, referente ao Processo nº: 5460/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 552027

**PORTARIA Nº 525/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA, Agente Prisional e Supervisor de Equipe lotado na Central de Triagem Metropolitana II, em razão de, supostamente, não utilizar os meios necessários e pacíficos de mediação em face das provocações de seu subordinado; conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5295/2019-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, VI, art. 178, XI, c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 552034

**PORTARIA Nº 499/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5348/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 552028

**PORTARIA Nº 513/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso IVONEI APRIGIO DE OLIVEIRA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, ocorrido em 24/03/2020, quando internado no Hospital Municipal de Castanhal.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 552036

**PORTARIA Nº 497/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - membro; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5302/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo e 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 552024

**PORTARIA Nº 500/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4744/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 552029

**PORTARIA Nº 524/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);